

PORTARIA CONJUNTA/PRESI/COGER/COJEF 600-324 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o Serviço de Cumprimento de Julgados – SCJ, vinculado à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Minas

Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRA

REGIÃO e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o

constante nos autos do Processo Administrativo 7.272/2008– TRF1,

CONSIDERANDO:

a) o elevado quantitativo de feitos em tramitação nos Juizados Especiais Federais de Belo Horizonte, onde cerca de 42 mil ações não se

encontram na fase de conhecimento;

b) a importância em acelerar a entrega da prestação jurisdicional, para a baixa do acervo dos juizados com o objetivo de permitir a

regularização dos serviços das varas de juizados;

c) a recomendação do CNJ no sentido de criação de seção específica para a satisfação de créditos, bem como de realocação de servidores

contida no Relatório de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça (auto circunstanciado de inspeção preventiva constante nos autos do PA

2.855/2009 – TRF1);

d) a proposta apresentada pela comissão instituída pela PORTARIA/PRESI/1104- 293 DE 03/09/2009 para a elaboração de estratégias para

melhoria do desempenho do JEF/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Cumprimento de Julgados – SCJ, vinculado à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Seção

Judiciária do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de concentrar esforços para a satisfação de créditos, entrega rápida e efetiva da prestação

jurisdicional e baixa de processos julgados.

Parágrafo único. Os serviços estabelecidos no caput deste artigo funcionarão no período de 15/10/2009 a 30/06/2010.

Art. 2º Compete ao SCJ processar todos os feitos físicos julgados nos juizados especiais federais de Belo Horizonte, transitados em julgado ou

que vierem a transitar em julgado até 30/06/2010, que continuarão pertencendo ao acervo das Varas de Juizados.

§1º Os processos recebidos pelas varas de Juizados da Turma Recursal devem ser remetidos ao SCJ desde que possuam trânsito em

juogado.

§2º Os processos remetidos serão atribuídos aos magistrados responsáveis pela condução dos trabalhos do SCJ, nos termos do Provimento

Geral Consolidado, pelo critério de par/impar, cessando a atribuição com o lançamento dos códigos de movimentação de baixa (5170 e

respectivos subtipos).

Art. 3º Cada Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais cederá um servidor para compor o grupo de trabalho do SCJ, que nele

atuará em caráter provisório no período estabelecido no Art. 1º desta Portaria.

§1º A cessão de servidor independe do quadro da vara estar completo.

§2º Na hipótese de instalação de novas varas de juizado na Seção Judiciária, o retorno do servidor à vara de origem poderá ocorrer antes do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Responde pela condução dos feitos remetidos ao SCJ o Juiz Federal Coordenador dos JEFs/MG (processos pares), sem prejuízo na 31ª

Vara Federal/MG, e a Juíza Federal Substituta Natália Floripes Diniz (processos ímpares), com prejuízo na 26ª Vara/MG.

Parágrafo único. Incumbe, especialmente, aos Juízes Federais responsáveis pelo SCJ:

I – orientar e regulamentar os procedimentos cartorários de competência do SCJ, para entrega rápida e efetiva da prestação jurisdicional;

II – resolver as questões incidentes relativas aos feitos remetidos ao Serviço;

III – migrar as RPVs para o Tribunal

Art. 5º Incumbe à Secretaria das Varas de Juizado:

I – realizar a triagem dos processos a serem remetidos ao SCJ;

II – certificar o trânsito, com o lançamento da respectiva movimentação processual (5890/1 – Trânsito em Julgado), em todos os processos a serem remetidos, quando necessário;

III – remeter todos os processos físicos transitados em julgado, registrando na rotina de localização física do sistema processual da primeira

instância, a indicação do código “SCJ”, descrição “remetidos ao SCJ”;

Art. 6º Incumbe ao SCJ:

I – estipular cronograma de recebimento de processos, em parceria com as secretarias das varas de juizado, devendo o primeiro lote de

processos ocorrer na primeira quinzena de outubro de 2009;

II – realizar a atribuição dos processos aos magistrados responsáveis pela condução dos trabalhos do SCJ, pelo tipo “Mutirão”;

III – proceder a baixa dos feitos remetidos, com o lançamento da movimentação respectiva;

IV – cadastrar as requisições de pagamento;

V – realizar de forma célere os procedimentos preparatórios e os relacionados com a expedição das requisições de pagamentos, intimação

das partes, publicação de atos processuais, baixa dos processos, entre outros, registrando-os no sistema processual;

VI – priorizar a expedição de RPVs e a baixa de processos;

VII – identificar todos os processos, com fitas adesivas coloridas na lombada dos autos, conforme a vara de origem;

VIII – controlar a produtividade do SCJ, fornecendo dados estatísticos, quando solicitado, principalmente os relativos à expedição de RPVs.

§1º O grupo de trabalho será supervisionado pelo Diretor do Núcleo de apoio à Coordenação Juizado Especial Federal – NUCOD/MG.

§2º Os trabalhos do SCJ será organizado de acordo com as tarefas a serem desempenhadas, utilizando para tanto os andamentos processuais

como forma de divisão dos trabalhos, de maneira a otimizar a produtividade e acelerar a tramitação processual.

Art. 7º A Diretoria do Foro/MG priorizará:

a) a destinação de orçamento para pagamento de horas extras aos servidores em atividade na SCJ ou nas Varas de JEF, se necessário.

b) a disponibilização de prestadores de serviço, estagiários, bem como de espaço físico e equipamentos para o SCJ.

Art. 8º Em 29/01/2010 e em 31/03/2010 a Coordenação dos Juizados Federais da Primeira Região, avaliará a produtividade do SCJ, para

conferência do impacto na redução dos acervos.

Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal providenciará nas rotinas:

a) de localização física de todas as Varas de Juizados de Belo Horizonte, a criação do código "SCJ", descrição "remetido ao SCJ";

b) de atribuição dos processos, a implementação de mecanismos para que os lotes de processos remetidos sejam atribuídos aos magistrados

responsáveis pela condução dos trabalhos do SCJ, nos termos do Provimento Geral Consolidado, pelo critério de par/impar;

c) de lançamento de movimentação processual para que a atribuição cesse quando do registro de códigos de baixa (5170 e respectivos

subtipos);

d) de distribuição, para que haja compensação nas varas de juizados, na proporção de três processos para um e o seu final em

30/06/2010;

e) de concessão de permissão, a criação de perfil para o grupo de servidores em exercício na SCJ permitindo acesso aos sistemas processuais

informatizados de todas as varas de juizado a fim de efetuar lançamentos de movimentações nos processos remetidos ao SCJ.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela COGER, conjuntamente com a COJEF/MG.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

•

Portaria conjunta assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, pelo Corregedor-Geral, Desembargador Federal

Olindo Menezes, e pelo Coordenador dos Juizados Especiais Federais, Desembargador Federal Cândido Ribeiro.

•

Publicado no Boletim de Serviço n. 184, de 14/10/2009.

